

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 031/92

EMENTA: Doa terreno pertencente ao patrimônio do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU

BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS desta cidade, o lote de nº 42 do Loteamento Largo da Cabaceira, pertencente ao patrimônio do Município.

anterior mede 10,00 metros de frente por 20,00 metros de comprimento, e apresenta os seguintes limites: ao NORTE com o lote nº 43 do mesmo Loteamento; ao SUL com os lotes nºs 40 e 41 do mesmo Loteamento; ao NASCENTE com a Rua João Batista Leal Sobrinho e ao POENTE com o terreno do Hospital São Luiz.

Art. 3º - O referido terreno será destina do a construção de uma sede própria para a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, a fim de melhor atender aos seus frequentadores.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

Art. 42 - A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS terá um prazo de 02 (dois) anos, a partir da aprovação desta Lei, para realizar as edificações a que se destina o imóvel. Caso não seja atendida esta exigência, esta Prefeitura tornará sem efeito a presente doação, ficando no direito de tomar a decisão que lhe convier, em consonância com a Câma ra Municipal do Surubim.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 09 de setembro de 1992.

HIM BERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -